



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## **LEI MUNICIPAL N.º 1697**

EMENTA: - ALTERA A REDAÇÃO DA LETRA "C" DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.459

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

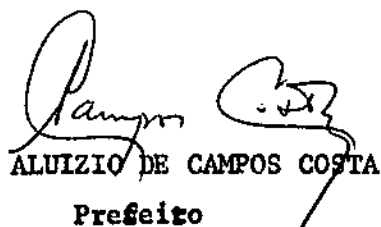
Artigo 1º - A letra "C" do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.459, passa a ter a seguinte redação:

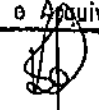
"C" - tais documentos são pessoais e transferíveis após carência de seis meses, contados da concessão da permissão.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de outubro de 1981.

  
ALUIZIO DE CAMPOS COSTA  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
LM 1697	FL 12	

Projeto de Lei nº 023/81  
Autor: Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal

mlam/.

